

DECRETO Nº 13.145, DE 21 DE AGOSTO DE 2023**DISPÕE SOBRE O ORDENAMENTO DO TRÂNSITO DE VEÍCULOS NO CENTRO DA CIDADE DURANTE DESFILE DE 7 DE SETEMBRO DE 2023.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso e gozo de suas atribuições constitucionais e legais, conforme art. 87 da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a preocupação com o ordenamento urbano, para o bem comum de todos, sendo relevante definir ações imediatas para permitir o Desfile Cívico e Militar será destaque e contará com participação das escolas municipais, estaduais, particulares e entidades militares, em comemoração aos 200 anos da Independência do Brasil, no dia 7 de setembro de 2023;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.101, de 04 de outubro de 2013, em seu § 2º onde versa que a Superintendência da Guarda Municipal e Operações de Trânsito poderá alterar temporariamente o horário estabelecido para o estacionamento rotativo tarifado em situações consideradas especiais, tais como datas comemorativas, eventos supervenientes, e demais situações de interesse público, devendo, no entanto, não haver a cobrança do estacionamento no período estabelecido, conforme notificação a ser editada pelo referido órgão;

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer segurança e bem-estar à população, que prestigia o Desfile Cívico.

DECRETA:

Art. 1º A partir das 23 h de quarta-feira, dia 6 de setembro, até as 16 h de quinta-feira dia 7 de setembro de 2023, o estacionamento de veículos está proibido:

I - Em toda extensão da Avenida Júlio Maria;

II - Na Rua Pereira Peixoto – da Igreja da Matriz até a Rua Coronel Carvalho;

III - No Largo Borges de Carvalho – em frente ao Tuca Parafusos;

IV - Na Avenida Presidente Castelo Branco;

V - Na Rua Manoel do Rosário – em alguns pontos estratégicos, de modo que possibilite a passagem de coletivos.

Art. 2º O fluxo do trânsito na Avenida Júlio Maria, onde será realizado o desfile cívico de 7 de setembro, vai ser interditado a partir das 6 h de quinta-feira, para a montagem da estrutura oficial e dispositivos que visam a organização do evento. A concentração do desfile está prevista para o cruzamento da Avenida Oswaldo Neves Martins com a Avenida Presidente Castelo Branco até os Correios. Será montado um palanque para as autoridades no passeio público situado na margem direita da Avenida Júlio Maria, sentido Centro/Balneário.

Art. 3º O sentido da Rua da Praça Codrato de Vilhena – Praça do Papão – será invertida para os táxis.

Art. 4º Os pontos de ônibus também passarão por alterações:

DECRETO Nº 13.145, DE 21 DE AGOSTO DE 2023

I - aqueles que atendem usuários do trajeto via Morro da Cruz serão remanejados para a Avenida Júlio Maria, em frente ao convento do Carmo;

II - os via Balneário, para Av. Dr. Coutinho, em frente à Delegacia de Polícia.

III - os ônibus da linha Vila Velha sairão da Avenida Castelo Branco, próximo ao antigo serviço público.

Art. 5º A montagem dos isolamentos e barreiras usados no evento vai abranger trechos distintos. Barreira com cones e fitas serão instaladas na Avenida Júlio Maria, sentido Balneário/Centro, próximo ao Posto de Gasolina Santos Reis, e no sentido Centro/Balneário, após a entrada do cais dos pescadores. Será isolada com cones a contramão de direção que acontecerá do Largo Borges de Carvalho, Rua do Comércio até a Rua Pereira Peixoto. Barreiras com cones e fita também serão colocadas no Largo Borges de Carvalho, esquina com a Rua Doutor Bastos; na Rua Professor Lima com Rua Teixeira Brandão; na Rua do Comércio, esquina com a Travessa Almirante Brasil; na Rua Coronel Carvalho, esquina com a Avenida Raul Pompeia. Rua Doutor Bastos, Avenidas Júlio Maria, Oswaldo Neves Martins – do Supermercado Rede Market até a Avenida Presidente Castelo Branco – e Av. Raul Pompeia – acesso somente até a Rua da Conceição – Largo da Lapa e Travessa Almirante Brasil receberão interdições.

Art. 6º Fluxo do trânsito entrada da cidade, o trânsito seguirá da seguinte forma:

I - via Morro da Cruz: Rua Prefeito João Galindo – Rua Coronel Carvalho – Rua Honório Lima – Avenida Júlio César de Noronha;

II - via Balneário: Avenida Ayrton Senna – Rua Doutor Coutinho – Rua Frei Inácio – Rua Coronel Carvalho – Rua Honório Lima – Avenida Júlio César de Noronha.

Art. 7º Fluxo do trânsito saída da cidade, o trânsito seguirá da seguinte forma:

I - Trevo São Bento, Av. Oswaldo Neves Martins, Avenida Presidente Castelo Branco – Rua Álvaro Pessoa (Antigo Fórum) – Largo Borges de Carvalho – Rua do Comércio (contramão, do Largo Borges de Carvalho até a Rua Pereira Peixoto) – Rua Coronel Carvalho – Rua Manoel do Rosário ou Rua Prefeito João Galindo.

Art. 8º Os moradores que insistirem em deixar veículos estacionados em locais irregulares, bem como qualquer outro cidadão que assim o fizer, estarão sujeitos a autuações e reboque.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2023.

FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO
Prefeito